

LEI Nº 3.309, de 14 de novembro de 1997

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA ZÉ RAUL**” o logradouro público que tem seu início na rua Chichico Moraes, passando pelas quadras 01 e 03 B e terminando na rua F, localizado em Campos, zona rural.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de novembro de 1997.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ERO/vnm